



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

REGULAMENTO DO DEBATE ENTRE OS CANDIDATOS AO CARGO DE REITOR DO IF BAIANO 2022-2026.

A Comissão Eleitoral Central, no uso de suas atribuições e em atendimento ao artigo Art. 47º do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução 171/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021, TORNA PÚBLICA as regras para realização de debate entre os candidatos ao cargo de Reitor do IF Baiano

CAPÍTULO I DA CONDUÇÃO DO DEBATE

Art. 1.º A Comissão Eleitoral Central no interesse da democracia institucional, promoverá debate para o qual serão convidados a participar, em igualdade de condições, os candidatos homologados ao pleito para o cargo de Reitor do IF Baiano.

Parágrafo único - O debate entre os candidatos ao cargo de Reitor acontecerá no dia 13 de dezembro de 2021 às 19h, a ser transmitido on-line pela plataforma Youtube, através do endereço <https://www.youtube.com/watch?v=1p96t1sVaHo>, sendo facultado aos candidatos o compartilhamento deste link em suas redes sociais.

Art. 2.º O debate, online, ao cargo de Reitor será mediado pelo presidente da Comissão Eleitoral Central ou pessoa indicada por esta comissão para esse fim. O mediador dirigirá os trabalhos nos termos do presente regulamento, incumbindo-lhe, dentre outras atribuições próprias do encargo:

- I - velar pela magnitude do debate e pelo cumprimento das regras constantes deste regulamento;
- II - indeferir perguntas impertinentes ou de cunho exclusivamente pessoal;
- III - evitar altercações entre os candidatos e entre estes e a plateia; e
- IV - censurar o uso de expressões injuriosas e depreciativas da imagem de membros do IF Baiano.

Parágrafo único - Para o atendimento do disposto neste artigo poderá o mediador cassar a palavra de qualquer participante do debate, especialmente de inquiridores e candidatos.

Art. 3.º A sala do debate, além do mediador e dos candidatos, será composta por:

- I - cronometrista: responsável por contar os tempos, avisar o tempo restante e anunciar o fim do tempo de cada fala;
- II - organizador: responsável pelo acesso e sorteio das perguntas da comunidade e sorteio da ordem dos candidatos;
- III - leitor: responsável por ler as perguntas;

IV - secretário: responsável pela anotação de ordens de falas e possíveis recursos.

Art. 4º - O debate será composto pelas seguintes fases:

I - abertura;

II - 4 (quatro) blocos;

III - encerramento.

Art. 5º O mediador abrirá o debate com a referência ao Regulamento Eleitoral, dará possíveis informes imprescindíveis ao andamento do debate, e ditará as regras deste regulamento no que tange o primeiro bloco do debate.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS BLOCOS

BLOCO I: APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 6º Os candidatos, na ordem sorteada para este momento, terão 10 minutos cada para falar sobre seus planos de trabalho, como pretendem colocá-lo em prática e o que o diferencia dos demais candidatos.

BLOCO II: PERGUNTAS DA COMUNIDADE

Art. 7º Neste bloco a mesa lerá perguntas dos diversos temas aos candidatos em ordem a ser sorteada, feitas pelos segmentos na sua ordem alfabética: Discente, Docente e Técnico Administrativo.

§ 1º O candidato definido como primeiro a responder a primeira pergunta será o segundo respondente na próxima pergunta.

§ 2º - As perguntas para os candidatos poderão ser enviadas até às 12h do dia 12/12/2021 no formulário constante no link: <https://forms.gle/XyXUMWQBq2PWYXuW9>

§ 3º - As perguntas serão sorteadas pela Comissão Eleitoral Central e aquelas de natureza ofensiva ou caluniosa/difamatória serão descartadas pela Comissão.

Art. 8º Uma pergunta será sorteada no segmento DISCENTE.

Art. 9º Será lida a identificação do autor da pergunta (caso esteja identificada), o tema da pergunta e a pergunta propriamente dita.

Art. 10. Cada candidato terá até 2 minutos para responder a mesma pergunta.

Parágrafo único - Por opção do candidato a pergunta pode ser relida antes da sua resposta.

Art. 11. Terminada a rodada de respostas à pergunta do segmento discente, uma pergunta será sorteada da urna dos DOCENTES e serão respeitados os procedimentos dos artigos 9º e 10.

Art. 12. Terminada a rodada de respostas à pergunta do segmento docente uma pergunta será sorteada da urna dos TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS e serão respeitados os procedimentos dos artigos 9º e 10.

Art. 13. Terminada uma sequência de perguntas dos segmentos, outra sequência será aberta repetindo uma única vez os procedimentos dos artigos 08 ao 12.

Parágrafo único: no caso de haver apenas um candidato presente no debate a Comissão Eleitoral Central poderá proceder mais de duas sequências de perguntas a que se refere o *caput* deste artigo.

BLOCO III: PERGUNTAS ENTRE OS CANDIDATOS

Art. 14. Neste bloco os candidatos farão perguntas entre si, sendo definida por sorteio a ordem de quem iniciará perguntando.

Art. 15. O candidato sorteado terá até 1 minuto para fazer uma pergunta de tema livre ao outro candidato.

Art. 16. O candidato questionado terá até 2 minutos para responder a pergunta.

Art. 17. O candidato autor da pergunta terá até 1 minuto para fazer considerações, que será chamada réplica, acerca do tema levantado.

Art. 18. O candidato questionado terá até 2 minutos para encerrar o tema na chamada tréplica.

Art. 19. Encerrada a discussão da pergunta feita pelo candidato 01, o candidato 02 fará sua pergunta e assim sucessivamente.

§ 1º todas as perguntas serão feitas nos moldes do artigo 15.

§ 2º feita a pergunta serão respeitados os procedimentos dos artigos 16, 17, 18 e 19.

Art. 20. Terminada uma sequência de perguntas dos candidatos, outra sequência será aberta repetindo uma única vez os procedimentos dos artigos 15 ao 19.

§ 1º O candidato definido como o primeiro a perguntar na primeira rodada, será o primeiro a responder na próxima rodada.

§ 2º No caso de haver apenas um candidato presente no debate este Bloco não ocorrerá.

BLOCO IV: CONSIDERAÇÕES FINAIS DOS CANDIDATOS

Art. 21. Na ordem inversa ao sorteio de apresentação que trata o Art. 6º, os candidatos terão até 7 minutos para fazer as suas considerações finais.

CAPÍTULO II DO DIREITO DE RESPOSTA

Art. 22. Os debates devem ser pautados pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

Parágrafo único - O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais no momento do debate poderá solicitar ao mediador direito de resposta de até 2 minutos, a ser julgado no imediato momento pela Comissão Central.

CAPÍTULO III DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 23. Será terminantemente proibida qualquer manifestação no sentido de hostilidade por parte de estudantes, professores ou técnicos administrativos presentes antes, durante e depois do debate, em qualquer rede social. Durante o debate serão observadas as restrições à campanha constantes no Art. 42 do Regulamento Eleitoral, sujeito às sanções dos Art. 42 a 57.

Art. 24. Para fins de transparência, as perguntas habilitadas constantes no banco de questões poderão ser disponibilizadas, preservando o anonimato, aos candidatos que solicitarem à Comissão.

Art. 25. Em caso de problemas com a conexão da internet dos candidatos, será concedido o tempo de até 5 minutos para retorno ao debate, não comprometendo seu tempo de fala. Na

hipótese de não retorno ao debate, este será interrompido, e retornará em 30 minutos.

Art. 26. A Comissão Eleitoral Central poderá gravar e transmitir os debates, assim como qualquer pessoa.

Art. 27. É permitido às Comissões Eleitorais Locais confeccionarem um regulamento de debate específico, para a eleição de Diretor-geral.

Parágrafo único - Os candidatos deverão ser informados do respectivo regulamento com pelo menos 12 horas de antecedência da data agendada para o debate.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central no debate para o cargo de Reitor.

Comissão Eleitoral Central

Portaria 11/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Merilande de Oliveira Soares Eloi, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 09/12/2021 13:50:18.
- **Francisco Assis de Sousa Neto, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 09/12/2021 13:49:49.
- **Dalila dos Santos Monteiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 09/12/2021 13:49:38.
- **GABRIEL DA SILVA NUNES, 20201VAL15I0085 - Discente**, em 09/12/2021 13:49:32.
- **Yuri de Melo Alves, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 09/12/2021 13:49:27.
- **Edvanio Campos Macedo, CHEFE DE NUCLEO - FG2 - B JL-LICITA** em 09/12/2021 13:49:25.
- **Aisamaque Gomes de Souza, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 09/12/2021 13:47:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 270135

Código de Autenticação: 4b96e31b72

